



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: [prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br)

**JUSTIFICATIVA**

**Nobre Sr. Presidente  
Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Serve o presente para encaminhar a esta Casa de Leis o Projeto de Lei 804/2018, cuja súmula dispõe: “**ALTERA O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL 729 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O presente projeto visa alterar a Lei Municipal 729/2015 no que refere-se ao prazo de conclusão das obras executadas nos imóveis doados, inicialmente previsto para 12 (doze) meses, prorrogados por igual período.

Verifica-se que a presente prorrogação visa atender a solicitação existente por parte dos proprietários que encontram-se com obras em andamento, iniciando suas respectivas obras, sendo que com a prorrogação poderá concluir e atender a principal finalidade da lei que é a urbanização e o atendimento as famílias de baixa renda através da moradia.

Outro fator que merece destacar é que nos dois últimos anos, nosso estado e governo federal passa por um período de instabilidade econômica, o que dificultou a execução de obras, principalmente pela população de baixa renda, devendo o poder público, promover incentivos e dar mais prazo para esta conclusão de tais obras.

São estas as razões que nos levou a encaminhar à apreciação de Vossas Excelências este Projeto de Lei, que se apresenta como de cunho administrativo, razão pela qual, com certeza será aprovado na íntegra, vez que, decisões importantes como estas não podem surtir efeito algum, sem antes passarem pelo crivo democrático e de justiça social que sempre nortearam as decisões desse Poder Legislativo.

Certo de contar com o apoio de Vossas Excelências, subscrevo o presente.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, 20 DE JUNHO DE 2018.**

**TEREZINHA GUEDES CARRARA**  
Prefeita Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: [prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br)

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 804/2018**

**DATA: 20 DE JUNHO DE 2018**

**SÚMULA: “ALTERA O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL 729 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**TEREZINHA GUEDES CARRARA**, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O disposto no §1º do art. 7º da Lei Municipal 729 de 10 de novembro de 2015, passa a vigorar conforme abaixo descrito:

*Art. 7º - (...)*

*§1º - O prazo para conclusão das obras nos imóveis doados em decorrência da presente lei fica prorrogado até a data de 28 de Dezembro de 2018, não sendo mais admitida prorrogação, sendo que ao final do referido prazo, caso as obras não estejam concluídas serão aplicadas a reversão prevista no art. 10 da referida lei.*

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, 20 DE JUNHO DE 2018.**

**TEREZINHA GUEDES CARRARA**  
Prefeita Municipal